



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO NA RÁDIO ALTITUDE (GUARDA) (Aprovada na reunião plenária de 14.DEZ.94)

I - FACTOS

I.1 - Tendo tomado conhecimento, por notícias publicadas em alguns meios de comunicação social, de alegadas pressões políticas sobre a Rádio Alitude (RA), da Guarda, a Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) deliberou, na reunião plenária de 11 de Maio de 1994, a instrução de processo sobre o assunto.

I.2 - Em 16 de Maio, oficiou-se ao director da RA solicitando-lhe que informasse o que tivesse por conveniente acerca da questão.

Em resposta, entrou na AACS, em 30 de Maio, uma carta do dr. Helder Sequeira e de Emílio Aragonez, que assinaram como director e chefe de redacção da estação.

Começam por referir que a RA é propriedade do CERIS-Centro Educacional e Recuperador dos Internados do Sanatório Sousa Martins, na Guarda, juntam "cassette" com depoimentos de individualidades de vários quadrantes políticos, sociais e económicos, que sublinham a importância do papel desempenhado pela estação ao longo dos seus 45 anos de existência, anexam cópias de documentos comprovativos de galardões recebidos, bem como uma publicação intitulada "Rádio Alitude - Uma Voz de solidariedade beirã", de Helder Sequeira, Guarda, 1992, e outros elementos destinados a atestar as suas afirmações.

Dizem, a certo passo: "Já no corrente ano, e coincidindo com o período subsequente às modificações registadas na Comissão Política Distrital da Guarda do PSD, começaram a ser efectuados alguns comentários depreciativos à actuação da RA, acusando-a, nomeadamente, de que não estava a ser isenta. Curiosamente, as restantes forças políticas afirmam o contrário".

E prosseguem: "A notícia divulgada pela RA segundo a qual estaria prevista a substituição do actual Director do Centro da Juventude da Guarda por outro militante do PSD (João Prata, actual membro da Comissão Política Distrital) provocou, pelo que foi dado verificar (através de contactos

./.

12407



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-2-

2

personais com vários Jornalistas da RA), forte irritação nalguns elementos daquele partido, e sobretudo em João Gonçalves, Director do Centro da Juventude (Vice-Presidente da Comissão Política Concelhia do PSD), que preferiu exprimir a sua posição e veicular o esclarecimento que deveria e poderia ter feito na RA noutra estação emissora. A partir de então, os jornalistas da RA foram tomando conhecimento de várias afirmações, públicas, que insinuavam o afastamento do actual Director da RA e que punham igualmente em causa a seriedade e o profissionalismo do Chefe de Redacção, Emílio Aragonez".

Mais referem, a seguir, intervenções do dr. Valério do Couto, director do Hospital da Guarda (por inerência, dizem, o "responsável máximo" da RA), o qual, a certa altura, terá dito àquele chefe da redacção que "a RA não está a ser isenta" e que "não se deveria meter nos assuntos internos do PSD", afirmações que repetiu quer a Helder Sequeira, na sequência de um artigo publicado no semanário "O Independente", quer em entrevista à Rádio F, da Guarda.

Posteriormente, acrescentam, o dr. Valério do Couto enviou uma carta ao dr. Helder Sequeira dizendo-lhe ter "perdido a confiança" nele e, em reunião com os trabalhadores da rádio, considerou que esta se estava a afastar da sua linha de isenção, "o que foi negado por todos os trabalhadores da estação, que reiteraram, de novo, o seu apoio incondicional ao Director, Dr. Helder Sequeira; aliás, houve mesmo colaboradores que disseram que abandonariam a rádio caso o Dr. Helder Sequeira deixasse de desempenhar aquelas funções; perante isto, o Chefe de Redacção, Emílio Aragonez, avançou com uma sugestão de o Director do Hospital reconsiderar a sua posição, o que se veio a verificar".

I.3 - Em 24 de Agosto, entrou na AACS nova carta do dr. Helder Sequeira e de Emílio Aragonez, esta formalizando queixa contra o referido director do Hospital da Guarda, dr. Valério do Couto, por motivo de o mesmo ter dirigido, em 11 daquele mês, à chefe dos serviços administrativos da RA um documento do seguinte teor: "Dado que o CERIS não dispõe de Conselho Fiscal importa fazer a fiscalização das contas por uma entidade particular, como aliás se tem feito em anos anteriores. Assim deverá para o efeito disponibilizar-se o gabinete da direcção a partir do dia 01 de Setembro de 1994.

./.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-3-

Por outro lado, a partir daquela data o correio destinado à Rádio Altitude só poderá ser aberto na minha presença, pelo que agradeço providencie que me sejam entregues duas chaves, sendo uma da entrada e outra do gabinete referido".

I.4 - Oficiou-se, em 26 de Setembro, ao director do Hospital da Guarda solicitando-lhe que prestasse, sobre o assunto, os esclarecimentos que entendesse convenientes.

Na resposta, entrada na AACS em 17 de Outubro, o dr. José António Valério do Couto começa por dizer que a queixa "integra com outras acções uma montagem com a única intenção de um grupo de indivíduos e designadamente os queixosos se apoderarem ilegitimamente da Rádio Altitude".

Afirma, depois, que a RA é propriedade do CERIS - Centro Educacional e Recuperador dos Internados no Sanatório Sousa Martins e que, há cerca de 20 anos, quando foram extintos os sanatórios, no caso concreto o da Guarda, o seu património reverteu para o Hospital Distrital da Guarda, que ocupou as suas instalações.

E acrescenta:

"Entendeu-se então, mais mal do que bem, que por força dos Estatutos do CERIS o director do Hospital passaria a ser o director do CERIS, porque o director do Sanatório já era por inerência director desta associação. É óbvio que o CERIS, porque não tem associados, não tem órgãos e não tem escopo, deveria então ter sido extinto. A verdade é que o não foi e a partir daí o director do Hospital passou a ser o director do CERIS e como tal da Rádio Altitude. E é assim que a atribuição das frequências daquela rádio e todas as licenças circulam em nome do CERIS, figurando sempre o director do Hospital como responsável daquele".

Diz, a seguir, que a RA ocupa instalações propriedade do hospital, na cerca do mesmo, sendo ainda o hospital que paga a energia eléctrica ali gasta. "Por todas as razões - adianta o dr. Valério do Couto -, nunca ninguém contestou sequer a legitimidade do Director do Hospital para presidir aos destinos do CERIS e simultaneamente da Rádio Altitude, simples património sem qualquer personalidade jurídica, independente daquela pessoa colectiva".

Informa, depois, que, quando, há cerca de seis anos, foi nomeado director do hospital - e porque "não tinha vocação, nem queria imiscuir-me - diz - nos assuntos de uma Rádio" -, nomeou um seu representante para gerir a RA. O

./.

12404



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-4-

nomeado saiu entretanto, sendo o seu actual representante (e um dos subscritores da queixa) a terceira pessoa em tais funções. As quais, explica, são as de "simples colaborador", "sem qualquer vínculo laboral, nem cumprimento de qualquer horário".

"Aquele senhor é ali meu delegado - esclarece - e não pode arrogar-se a qualidade de director. Se existe alguém com alguma legitimidade para ser director daquela Rádio é o director do Hospital. É pois nesta qualidade que ali tenho intervindo (...). Na qualidade de director, pois, sou eu que respondo pelo CERIS e Rádio Altitude, assino os cheques, subscrevo todas as licenças, nomeio o pessoal trabalhador, tenho o direito de emitir uma nota à chefe dos serviços administrativos para a correspondência ser aberta na minha presença".

Mais diz que tomou tal decisão por ter "sobejas razões para o fazer", pois a correspondência que lhe era dirigida na qualidade de director da RA - afirma - "não só me era sonegada como era respondida sem o meu conhecimento". E adianta que essa correspondência, bem como a que ele próprio enviava ao seu "delegado ali", Helder Sequeira, "era publicada em jornais e era glosada, à maneira dos interesses de quem fez toda a montagem dos factos ocorridos com a Rádio Altitude".

Declara, depois, ser "totalmente falso que essa atitude pudesse fazer perigar a acção da informação porquanto não só a informação não é canalizada pela correspondência como dei ordens verbais à chefe dos serviços administrativos que sempre que eu não estivesse, à hora de abertura da correspondência o fizesse ela, dando-lhe o devido destino". E acrescenta: "Por outro lado, o facto de pedir a entrega de uma chave não significava nem significou que eu retirasse ou mandasse retirar as chaves a quem as possuía. Cai também por terra a impossibilidade de utilização pelos elementos da informação do fax ali existente. Estranho será o director daquela casa há seis anos jamais dispor dessas chaves. Além do mais, a chave destinava-se também à utilização do auditor (...), para poder exercer a sua função de fiscalização das contas".

./.

12405



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-5-

I.5 - Para melhor esclarecimento da questão, a AACS procedeu à audição, na sua sede, quer dos queixosos dr. Helder Sequeira e António Aragonez quer do dr. Valério do Couto.

I.5.1 - Os queixosos, ouvidos no dia 28 de Novembro de 1994, disseram:

Que as pressões políticas a que se referem na queixa que apresentaram à AACS consistiram nas conversas que com eles teve o dr. Valério do Couto, director do Hospital da Guarda, que lhes fez reparos quanto às reportagens de actos políticos, as quais fizeram ou mandaram fazer, dizendo que não deveria ter sido efectuada determinada reportagem e pondo em causa textos escritos pelo chefe de redacção e difundidos pela RA, o que consideraram tentativas de pressão que nunca aceitaram; consideraram ainda que a atitude, assumida por escrito, de querer controlar a recepção da correspondência e ter sempre disponibilizadas as chaves do gabinete da Direcção/Redacção, onde está instalado o aparelho de telecópia do Departamento de Informação, representa uma inequívoca tentativa de censura e pressão nos jornalistas; o mesmo entenderam face à tentativa de imposição de uma auditoria financeira, que veio criar um clima psicológico prejudicial ao trabalho dos profissionais e colaboradores.

Que, a partir do fim de Setembro, as alegadas pressões deixaram de ser exercidas pelo director do Hospital.

Que a mudança verificada no processo de autorização das despesas da RA, designadamente para efeito do pagamento dos salários dos seus trabalhadores e colaboradores, com avocação, pelo director do Hospital, das competências antes exercidas pelo director da Rádio, se mantém, sem que tal acarrete qualquer interferência no funcionamento daquela rádio, nomeadamente no que se refere à sua liberdade editorial.

Que a RA é propriedade do CERIS, o qual, neste momento, e de há largos anos, não tem corpos sociais constituídos, com a consequente indefinição de responsabilidades daí decorrente.

Que era presidente da direcção do CERIS o director do Sanatório da Guarda.

Que, após a extinção do Sanatório, os directores do Hospital Sousa Martins, o qual de alguma maneira veio suceder ao Sanatório, não exerceram qualquer direcção na RA.

./.

12406



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-6-

Que só o dr. Valério do Couto tem assumido esporadicamente funções de gestão e apenas entre Março e Setembro do corrente ano produziu as indicadas interferências.

I.5.2 - O dr. José António Valério do Couto, director do Hospital da Guarda, ouvido no dia 29 de Novembro de 1994, declarou:

Que a RA é uma estação propriedade do CERIS - Centro Educacional e Recuperador dos Internados no Sanatório Sousa Martins, entidade com personalidade jurídica distinta do Hospital da Guarda, tendo, no entanto, como presidente da direcção, por força dos seus estatutos, o director daquele Hospital.

Que o CERIS não tem quaisquer sócios, pelo que se poderia qualificar como uma ficção jurídica.

Que o CERIS e a RA funcionam em instalações do Hospital Distrital da Guarda, embora com autonomia económica e financeira.

Que perdeu a confiança no dr. Helder Sequeira, por si contratado como mero prestador de serviços, com "funções directivas inerentes ao funcionamento dos vários Departamentos da RA, gozando de isenção de horário", por aquele jornalista ter divulgado cartas que ao declarante eram dirigidas e por quebra de isenção na orientação jornalística da estação, conotando-a com determinada facção política.

Que a avocação por si da correspondência dirigida ao director da RA visou unicamente assegurar o seu registo metódico até então não efectuado.

Que nunca interferiu na programação nem na informação da RA, cujas emissões nunca acompanhou regularmente, tendo-se limitado a manifestar a sua apreensão relativamente às referidas quebra de isenção e conotação com determinada facção política.

Que seria desejável em seu entender a clarificação legal do estatuto da RA, com a eventual transferência da estação para uma entidade completamente alheia ao Hospital Distrital da Guarda.

I.6 - Finalmente, foi ainda recebido na AACCS o Estatuto Editorial da RA, com data de 30 de Março de 1992, documento elaborado exclusivamente no âmbito do Departamento de Informação, no qual são postulados os princípios de qualidade, rigor, isenção, equilíbrio, auscultação das várias partes envolvidas nos factos de actualidade, confronto das diversas correntes de opinião, etc..

./.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-7-

II - ANÁLISE

O artigo 8º da Lei nº 87/88, de 30 de Junho (Exercício da Actividade de Radiodifusão), estabelece a independência e a autonomia em matéria de programação das "entidades que exerçam a actividade de radiodifusão", "não podendo qualquer órgão de soberania ou a Administração Pública impedir ou impor a difusão de quaisquer programas".

Por outro lado, o artigo 19º do Decreto-Lei nº 85-C/75, de 26 de Fevereiro, alterado pelos Decretos-Leis nºs 181/76 e 377/88, de 9 de Março e de 24 de Outubro, (Lei de Imprensa), aplicável por analogia, define como competências do director do jornal, entre outras, "a orientação, superintendência e determinação do conteúdo do periódico" e "a representação do periódico perante quaisquer autoridades em tudo quanto diga respeito a matérias da sua competência e às funções inerentes ao seu cargo".

No caso da RA, importaria definir quem é, formalmente ou/e de facto, o director editorial. Sendo verdade que o director do Hospital da Guarda é, por força dos estatutos do CERIS, entidade proprietária da RA, "responsável" pela estação, ele não tem desempenhado nem desempenha, conforme declara, as funções de director editorial. Com efeito, nomeou o dr. Helder Sequeira para "funções directivas inerentes ao funcionamento dos vários departamentos da RA...", o que na prática se tem traduzido por uma direcção de Informação e Programação, reservando-se o director do Hospital para uma função administrativa.

Resta saber qual o conteúdo real das alegadas "pressões políticas".

Tal como resta saber se as intervenções do director do Hospital da Guarda junto do Departamento de Informação da RA ultrapassaram a legitimidade e quais as consequências concretas dessas intervenções na prática informativa da estação.

Ora os queixosos afirmaram à AACS que "as pressões políticas a que se referem (...) consistiram nas conversas que com eles teve o dr. Valério do Couto, director do Hospital da Guarda, que lhes fez reparos quanto às reportagens de actos políticos (...), dizendo que não deveria ter sido feita determinada reportagem e pondo em causa textos escritos pelo chefe de redacção e difundidos pela RA, o que consideraram tentativas de pressão que nunca aceitaram..."

./.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-8-

Mais disseram que a atitude do director do Hospital "de querer controlar a recepção da correspondência e ter sempre" à sua disposição "as chaves do gabinete da Direcção/Redacção bem como o anúncio da realização de uma auditoria financeira", representam inequívocas tentativas de "pressão nos jornalistas", que igualmente não aceitaram.

Pelo seu lado, o dr. Valério do Couto declarou à AACS ter-se "limitado a manifestar a sua apreensão relativamente" ao que crê haver sido "quebra de isenção" e "conotação com determinada facção política" por parte da RA e que "a avocação por si da correspondência dirigida ao director da RA visou unicamente assegurar o seu registo metódico até então não efectuado".

Assim sendo, as intervenções do director do Hospital da Guarda configuram, umas, meras opiniões sobre o comportamento da estação, outras, medidas administrativas internas cuja apreciação não cabe nas atribuições e competências da AACS.

Acresce que as expressões alegadas pelos queixosos, deixaram, segundo eles próprios, de ter lugar, além de se não terem repercutido - ainda que por invocada oposição sua - na autonomia editorial da Rádio Altitude.

III - CONCLUSÃO

Tendo instruído um processo na sequência de notícias em que se referia a existência de pressões políticas sobre a Rádio Altitude (RA), da Guarda, a Alta Autoridade para a Comunicação Social:

- Considera desejável a urgente clarificação do estatuto legal da RA, que é propriedade do CERIS-Centro Educacional e Recuperador dos Internados no Sanatório Sousa Martins e funciona em instalações do Hospital Distrital da Guarda, clarificação útil a uma autonomia da direcção informativa, pelo que a presente situação será comunicada ao Governo.

./.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-9-

- Delibera o arquivamento do referido processo, dado que, quer no comportamento do presidente da direcção da entidade proprietária da RA quer no comportamento dos mais directos responsáveis pela informação e programação, não foram concretamente apurados actos que colidam com os princípios constitucionais e legais.

Esta deliberação foi aprovada por maioria, com votos a favor de Eduardo Trigo (com declaração de voto), Artur Portela, Cristina Figueiredo, Assis Ferreira, Maria de Lurdes Breu e Aventino Teixeira, contra de Torquato da Luz (com declaração de voto) e José Garibaldi (com declaração de voto) e abstenções de José Maria Gonçalves Pereira e Beltrão de Carvalho.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 14 de Dezembro de 1994

O Presidente

José Maria Gonçalves Pereira
Juiz Conselheiro

/AM

12410



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECLARAÇÃO DE VOTO

Deliberação sobre a situação na Rádio Altitude (Guarda)

Entendo que não se apuraram elementos comprovativos das noticiadas pressões do poder político sobre a rádio, pelo que, neste aspecto, a conclusão deveria ser a do arquivamento do processo.

Considero, por outro lado, que os factos imputados por Helder Sequeira e Emílio Aragonez a Valério do Couto ou não configuram qualquer atropelo da legalidade por parte deste último ou estão fora do âmbito de apreciação da AACCS. A queixa deveria, portanto, ser considerada improcedente.

Finalmente, é meu parecer que não cabe neste processo a questão da propriedade da rádio, sendo assim injustificada a sua referência na conclusão.

Estes os motivos que me levaram a votar contra a deliberação.

Torquato da Luz
14.DEZ.94

TL/AM



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECLARAÇÃO DE VOTO

Deliberação sobre a situação na Rádio Altitude (Guarda)

Votei contra a presente deliberação uma vez que considero que, por um lado, seria necessária à inteligibilidade deste processo (e insere-se nas competências da AACS) uma indagação aprofundada sobre a natureza da entidade proprietária da RA e sobre a composição do seu capital social e, por outro, por não concordar que não tenham sido considerados os desenvolvimentos deste caso que foram atempadamente comunicados à AACS por trabalhadores da Rádio Altitude.

José Garibaldi
14.DEZ.94

JG/AM

12412



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECLARAÇÃO DE VOTO

Deliberação sobre a situação na Rádio Alitude (Guarda)

Votei favoravelmente as conclusões do presente processo.

Considero porém deslocada e não aplicável neste caso a citação da Lei de Imprensa feita na Análise do processo em apreciação.

O quadro regulador da actividade de radiodifusão é a Lei nº 87/88, de 30 de Julho (Lei da Rádio) não se aplicando a esta actividade a Lei de Imprensa.

Eduardo Trigo
14.DEZ.94

ET/AM

12413